



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA LOCOMOÇÃO URGENTE DE MENOR PARA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARA

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ....:**  
(.....)

Juntamente com o parecer parecer favorável, emitida pela assessoria jurídica.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade em atender DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVES DO OFICIO Nº 004/2017- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAITUBA

Diante do exposto e da extrema necessidade o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA, para resolver situação opnou por aderir a contratação direta do serviço de agenciamento de transporte aereo através da dos termos previstos no art. 25 caput da lei 8.666, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa LINDA VIAGENS & TURISMO LTDA EIRELI ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

*Claudia Moreira Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PM N. 0019/2017



Desta forma, nos termos do art. 25, II, e/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LINDA VIAGENS & TURISMO LTDA EIRELI ME, no valor de R\$ 6.594,85 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 10 de Janeiro de 2017

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES  
Comissão de Licitação  
*Claudia Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PMI N. 0018/2017